

**LEI N° 4.002, DE 22 DE JULHO DE 2002**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°S 3.798/2001 E
3.888/2001, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002-
RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

01-HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**03-SERVIÇO HOSPITALAR**

<i>Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>Atividade 2.012- Manutenção do Serviço de Higienização e Limpeza</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>3390.30- Material de Consumo.....</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Atividade 2.013- Manutenção do Serviço de Lavanderia</i>	
<i>3390.30- Material de Consumo.....</i>	<i>R\$ 22 000,00</i>
<i>T O T A L.....</i>	

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**03-SERVIÇO HOSPITALAR**

<i>Atividade 2.011- Manutenção do Serviço Médico</i>	
<i>3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....</i>	<i>R\$ 22.000,00</i>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2002

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração